




CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>16</u>	HORA: <u>08:30</u>
DATA: <u>22 JAN. 2025</u>	
	
Carimbo / Assinatura	

LEI MUNICIPAL Nº. 2.741, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa o subsídio da Prefeita, do Vice-Prefeito, dos Secretários e demais cargos legalmente equiparados, e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa, nos termos do artigo 29, inciso V da Constituição Federal, de igual forma no artigo 52, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, os subsídios, de natureza remuneratória e caráter mensal, dos agentes políticos a seguir identificados, ficam definidos nos termos desta Lei:

I – O subsídio da Prefeita Municipal corresponderá a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

II – O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

III – O subsídio dos Secretários Municipais e demais cargos legalmente equiparados, Chefe de Gabinete, Controlador Geral, Dirigentes de Autarquias, Fundações e Agências municipais, Procurador-Geral do Município, corresponderá a R\$ 11.355,30 (onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

§ 1º Os subsídios dos agentes políticos indicados nos incisos do *caput* deste artigo serão reajustados anualmente, mediante Lei, ocorrendo na mesma data-base e índice da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores.

§ 2º O recebimento de subsídio segue as regras estabelecidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, permitida a percepção, pelos agentes políticos, de verbas de caráter indenizatórias.

Art. 2º. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário ou cargo legalmente equiparado, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou do cargo para o qual foi nomeado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 2.063, de 06 de setembro de 2012, e a Lei Nº 2.269, de 30 de dezembro de 2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 30 de Dezembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA Assinado de forma digital por
NUNES:28884329 JOSINIANE BRAGA
191 NUNES:28884329191
Dados: 2024.12.30 12:35:53
-03'00"

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal